



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de torres com sistema de repetição de sinal de celular nos Distritos de Jaguará de Minas e Capoeira Grande, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pela Pregoeira, Marília Resende Duarte e Silva e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 22/11/2019 às 09h:00min (nove horas)

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

Dia 22/11/2019, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

1

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000. Sala de Compras e Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), ou no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), telefones (37) 3273-1111/ 3273-1114/ 3273-1133, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 1. DO PREÂMBULO

---

1.1. O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG, com endereço na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019**, do tipo **MENOR PREÇO- LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

---

## 2. DO OBJETO:

---

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de torres com sistema de repetição de sinal de celular nos Distritos de Jaguara de Minas e Capoeira Grande.

---

## 3. DA BASE LEGAL

---

**3.1.** Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## 4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

---

**4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, por meio de solicitação no e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), ou pelo site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br).

**4.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui (quadro de aviso), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br](mailto:licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br), via fac-símile (37) 3273-1111 e telefone (37) 3273-1133, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4.** Na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui serão disponibilizadas todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-los com frequência.

**4.5.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Onça de Pitangui, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Bairro Centro, no Município de Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

---

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**5.2.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Onça de Pitangui/MG.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3. Em consórcio.

5.2.4. Com falência decretada.

5.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.4.** A licitante, através de seu responsável técnico, poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Compras e Licitações, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste edital, pelos telefones (37) 3273-1133/ 3273-1114, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.

5.5.1. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente comprovado.

5.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

---

### 6. DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

**6.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

---

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**7.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**Envelope 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO.**

### 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada<sup>1</sup>, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone e fac-símile (se houver), e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço por lote ofertado sobre os preços estimados contidos no anexo I deste edital. 5

8.1.2. O licitante deverá apresentar proposta referente ao (s) lote (s) pretendido (s), devendo esta e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do lote.

8.1.3. Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência.

**8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O preço de cada item deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global/total da proposta deve estar expresso em numeral e por extenso.

**8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

<sup>1</sup> Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços, marcas e valores preenchidos a mão (próprio punho).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.4.** Juntamente com a proposta comercial o licitante deverá apresentar:

8.4.1. Certificado de homologação do equipamento repetidor.

8.4.2. Catálogo (em português) do equipamento repetidor e antena coletora (parabólica) e doadora (painel).

**8.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**9.1.** O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à Pregoeira a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**:

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.1.12.** Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

9.1.12.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**9.1.13.** O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) deverá (ão) pertencer ao





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

quadro permanente<sup>3</sup> da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

9.1.13.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

**9.1.14.** Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VII);

**9.1.15.** Certidão de Acervo Técnico - CAT - expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em favor do responsável técnico;

**9.1.16.** Apresentação de pelo menos 01 (um) comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa ou em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.16.1. O comprovante acima exigido deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

**9.1.17.** Apresentação de no mínimo dois certificados de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, que comprovem aptidão para trabalho em altura, conforme a norma técnica NR-35.

9.1.17.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

**9.1.18.** Apresentação de no mínimo dois certificados de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, que comprovem aptidão para trabalho em instalações elétricas e serviços com eletricidade, conforme a norma técnica NR-10.

9.1.18.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.19.** Autorização de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

**9.1.20.** Caso seja realizada a visita técnica, o licitante deverá apresentar o “Termo de Visita Técnica” que será emitido pelo Município de Onça de Pitangui/MG.

**9.1.21.** Juntamente com o “Termo de Visita Técnica”, o licitante deverá apresentar a declaração abaixo:

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, vem, através de seu representante legal, sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARAR que:

- Os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação foram visitados pelo responsável técnico da empresa, sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_;

- Foi tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente a execução dos serviços;

- Estamos cientes de que o preço contido em nossa Proposta Comercial está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 64/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

- Estamos cientes de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**\* ATENÇÃO: Preenchimento obrigatório para a empresa que realizou a visita técnica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.22.** Caso tenha optado por NÃO REALIZAR a visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, vem, através de seu representante legal, sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARAR que:

- optou por NÃO realizar a (s) visita (s) aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 64/2019.

- Estamos cientes de que o preço contido em nossa Proposta Comercial está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 64/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

- Estamos cientes de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**\* ATENÇÃO: Preenchimento obrigatório para a empresa que optou por NÃO REALIZAR a visita técnica.**

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

**9.1.23.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º. 64/2019**

**Pregão Presencial n.º. 27/2019**

A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

**9.1.24.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

11

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º. 64/2019**

**Pregão Presencial n.º. 27/2019**

A empresa ....., CNPJ n.º. ...., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

**9.1.25.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.**

**Processo Licitatório n.º 64/2019**

**Pregão Presencial n.º 27/2019**

A empresa....., situada à Rua/Av....., N.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

**9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 15 deste Edital.

**9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** A Pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>4</sup>; e

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome de acordo com o seu CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13

**9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

---

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO-LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3.** Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

- 10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

- 10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
- 10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

14

**10.5.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6.** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

### **11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64 /2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

15

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**11.3.** A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**11.4.** A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**11.7.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor total do objeto.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9.** A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.10.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.12.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**11.13.** Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.14.** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.15.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

### 12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

**12.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17

**12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido à Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sala onde funciona o Setor de Compras e Licitações, na Rua Gustavo Capanema, nº 101, 3º andar, Bairro Centro, Onça de Pitangui (MG), CEP 35.655-000.

**12.5.** O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.8.** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.9.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui/MG.

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Homologada a licitação, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá comparecer no Setor de Compras e Licitações (endereço na página 1 deste edital) deste Município, para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18

**14.2.** Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o Município convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

---

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

---

### **16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

---

**16.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente no orçamento do ano de 2019:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

24.722.0134.1.126 IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações/4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente- 1.00.00 Recursos Ordinários.

---

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- 17.1.5. Anexo V- Minuta do Contrato
- 17.1.6. Anexo VI- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”
- 17.1.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar o contrato ou termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19

**17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**17.8.** As decisões da Pregoeira e da autoridade superior serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Onça de Pitangui – MG (quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui), e divulgadas no site [www.oncadopitangui.mg.gov.br](http://www.oncadopitangui.mg.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20

**17.11.** Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.12.** O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Onça de Pitangui/MG, 07 de novembro de 2019.

**Marília Resende Duarte e Silva**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

### **I- OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de torres com sistema de repetição de sinal de celular nos Distritos de Jaguara de Minas e Capoeira Grande.

1.1.1. A pessoa jurídica vencedora ficará responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos ora licitados.

### **II- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- O critério de julgamento: menor preço- lote.
- Forma de fornecimento: integral/empreitada por preço global.

### **III- DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO**

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitação, através de sua secretária, ou por servidor por ela designado;

2. A Secretaria requisitante fará a conferência dos produtos e serviços, atestando, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos mesmos;

3. O Município reserva o direito de não receber os produtos e serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4. A Adjudicatária deverá garantir o fornecimento, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

### **IV. DOS LOCAIS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **1. Dos locais:**

1.1. As instalações acontecerão nos Distritos de Jaguara de Minas e Capoeira Grande, nos seguintes pontos:

#### **Ponto 1: Distrito de Jaguara de Minas**

Latitude: 19°44'13.62"S

Longitude: 44°40'18.39"O





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS



### **Ponto 2: Distrito de Capoeira Grande**

Latitude: 21° 5'37.79"S

22

Longitude: 45°20'59.48"O



### 1.2. Localização dos Distritos:

1.2.1. Distrito de Capoeira Grande – localizado a aproximadamente 15 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (estrada de acesso com pavimentação).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.2. Distrito de Jaguara de Minas – localizado a aproximadamente 26 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui (estrada de acesso não pavimentada).

### **2. Do prazo de execução:**

2.1. A Contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos serviços totalmente concluídos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Autorização de fornecimento (NAF) pela Contratada.

2.1.1. A Ordem de Serviço/Nota de Autorização de fornecimento (NAF) será emitida unicamente pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

### **3. Das condições gerais de execução:**

3.1. A contratação consiste na instalação de dois sistemas de repetição, com instalação de torres de altura de 30 metros nos distritos de Jaguara de Minas e Capoeira Grande. Cada instalação consiste na montagem de torre, equipamento, cabos, antenas, bem como os acessórios. As torres deverão ser instaladas com todos os acessórios especificados neste termo de referência. A empresa contratada deverá implementar a solução de forma que as coberturas nos distritos sejam efetivamente eficientes utilizando equipamentos, antenas, cabos e estruturas especificadas.

23

3.2 Deverá ser utilizado equipamento repetidor tipo banda seletiva que retransmita toda a faixa de 850Mhz utilizada pelos sistemas WCDMA (tecnologia 3G). Após a instalação do sistema, deverão ser analisados os níveis de sinais que possuem as maiores amplitudes, devendo o sistema priorizar a retransmissão dos sinais da operadora que melhor atender os distritos em termos de cobertura. Após esta avaliação deverá ser executado “drive-test” em toda extensão dos distritos para confirmação da cobertura. A empresa contratada poderá fazer modificações nas instalações/equipamentos para que o objetivo seja alcançado, desde que os equipamentos, materiais e serviços não sejam supridos dos itens contratados.

3.3 Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais especializados, sendo de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários.

3.4. Os serviços de instalação compreendem os especificados no Título VIII deste Termo de Referência, bem como outros não especificados neste edital, mas que sejam necessários ao funcionamento de todos os equipamentos.

3.5. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Prefeitura, a Contratada poderá entrar em contato com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências, poderá autorizar a realização dos serviços.

3.7. A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos e funcionários devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

3.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.9. Na montagem dos equipamentos e seus acessórios, a Contratada deverá seguir as normas do fabricante, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações cabíveis.

3.10. Os serviços serão acompanhados pelo técnico da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.

3.11. Será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada o transporte de seus funcionários e frete dos materiais até os locais de instalação.

3.12. A pessoa jurídica contratada será responsável pela guarda de todos os materiais e equipamentos até a entrega e aprovação dos serviços ao Contratante.

3.13. Em toda a área citada acima (Distritos de Capoeira Grande e Jaguará de Minas), a população deverá utilizar de seus aparelhos celulares, que sejam de tecnologia GSM, sem uso de antena externa.

3.14. Com o equipamento instalado, deverá ser possível a realização de no mínimo 100 (cem) chamadas simultâneas.

3.15. Instalar o equipamento em local adequado e deverá fazer com que o mesmo esteja protegido contra intempéries da natureza (raios, chuvas e/ou outros que se façam presentes).

3.16. No local de instalação do equipamento deverá ser instalado sistemas de proteção contra furtos ou danos elétricos ao equipamento.

24

### **V. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A licitante, através de seu responsável técnico, poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Compras e Licitações, localizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

no endereço descrito no preâmbulo deste edital, pelos telefones (37) 3273-1133/ 3273-1114, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.

1.1. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, devidamente comprovado.

1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

### **VI. DA GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

1. Todas as peças e equipamentos contratados deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega dos serviços.

1.1. As peças ou equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por novos e originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.1.1. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado, a pedido da Contratada, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.3. A remoção de alguma peça ou equipamento só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do Município de Onça de Pitangui, sem ônus adicional ao município.

25

2. Os serviços de instalação terão prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do sistema.

### **VII. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. O pagamento será realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais para cada equipamento (torre) instalado, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e as demais até o décimo dia do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

1.1. O pagamento ficará condicionado à aceitação do sistema por parte da prefeitura.

1.2. A Prefeitura dará os sistemas como aceitos após análise da qualidade da instalação, confirmação dos itens fornecidos e verificação da cobertura de sinal em uma área mínima de 90% (noventa por cento) em cada distrito.

2. Os pagamentos só serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal correspondente.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

3.1. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 64/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2019, NAF \_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Identificada pelo Município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 01 deste título será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício;
5. O pagamento dependerá de atestação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, que após análise e conferência da mercadoria, dos serviços e das notas, realizará o pagamento devido;
6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;
8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
9. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação orçamentária vigente no orçamento do ano de 2019:

24.722.0134.1.126 IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações/4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente- 1.00.00 Recursos Ordinários.

26

### VIII. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

<b>Lote I – Equipamentos e prestação de serviços de instalação</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Médio Unitário R\$</b>	<b>Valor Médio Total R\$</b>
1	Repetidor celular 850Mhz/40dBm/Banda Ajustável/Gerenciável via software	02	Unid.	26.633,33	53.266,66
2	Antena parabólica 1,2m para 850Mhz/18dBi	02	Unid.	2.833,33	5.666,66
3	Antena painel 850Mhz/65°/14,5dBi	03	Unid.	3.450,00	10.350,00
4	Divisor de RF 1/2 850MHz	01	Unid.	666,66	666,66
5	Torre estada de 30 metros com balizamento nortuno	02	Conj.	12.333,33	24.666,66
6	Kit de cabos coaxiais e conectores	02	Kit	3.116,66	6.233,33
7	Caixa hermética 25x50x60 com anti-surto, tomadas de serviço e disjuntor da rede elétrica	02	Kit	1.733,33	3.466,66
8	Nobreak 1200VA	02	Unid.	1.230,00	2.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9	Para-raios, aterramento com coordialha 1/4", 10 astes cobreadas de 2,0 metros espaçadas a cada 3,0 metros	02	Kit	1.900,00	3.800,00
10	Alambrado de proteção 2x2mts com portão de acesso	02	Conj.	2.283,33	4.566,66
11	Rede Elétrica de 300mts com postes de eucalipto tratado a cada 25mts. Fiação com cabo de aluminio bipolar 10mm	02	Conj.	5.133,33	10.266,66
12	Montagem de torre incluindo bases de concreto	02	Serv.	8.800,00	17.600,00
13	Serviços de montagem de repetidor/antenas/cabos/acessórios	02	Serv.	9.166,66	18.333,33
14	Serviços de montagem de aterramento/alambrado/etc	02	Serv.	2.416,66	4.833,33
15	Configuração do equipamento repetidor, test-drive e ajuste do sistema.	02	Serv.	4.083,33	8.166,66
<b>Valor total estimado: R\$ 174.343,33 ( cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).</b>					

27

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

**1. Equipamento repetidor:**

- Repetidor com banda seletiva
- Largura de banda ajustável
- Gerenciamento via software
- Modem integrado para configuração e monitoramento remoto
- Permita uso em ambiente externo, classificação IP65
- Faixa de frequência de uplink: 824-849MHz
- Faixa de frequência de downlink: 869-894MHz
- Potência de saída de uplink:  $\geq 33$ dBm
- Potência de saída downlink:  $\geq 40$ dBm
- Ganho mínimo de 60dB
- Ganho máximo de 90dB
- Ganho ajustável para downlink e up-link, em passos de 1dB
- Alimentação 100 - 240Vac
- MTBF:  $\geq 50000$ h



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2. Antena coletora

- Parabólica na faixa de 806-896MHz;
- Ganho mínimo de 18dBi;
- Diâmetro 1.2mts;
- Posicionamentos:

Bairro	Altura (m)	Azimute
Ponto Jaguará de Minas	29,0	280°
Ponto Capoeira Grande	29,0	315°

### 3. Antenas doadoras:

- Tipo painel na faixa de 806-896Mhz e 880-960Mhz;
- Ângulo de abertura horizontal 65°;
- Ganho de 14,5dBi;
- Polarização +45°;

Bairro	Altura (m)	Azimute
Ponto Jaguará de Minas	15,0	15°
Ponto Capoeira Grande (antena 1)	15,0	180°
Ponto Capoeira Grande (antena 2)	15,0	280°

28

### 4. Torre:

A estrutura vertical deverá se enquadrar nas especificações mínimas abaixo descritas:

- Estrutura treliçada estaiada, triangular de face 30x30x30cm;
- Altura de 30m;
- Garantir área de exposição ao vento de 2m<sup>2</sup>;
- Transversal tubular uniforme em toda sua extensão;
- Ligação entre os módulos da estrutura por meio de parafusos e porcas inoxidáveis ou galvanizados (3/8");
- Módulos de 2 ou 3 metros de comprimento;
- Esticadores galvanizados de no mínimo ½";
- Módulos em tubos 1 1/4" em chapa 14;
- Bases: cantoneira 1 1/4" em chapa 3/16";
- Treliçamento em ferro mecânico 3/8";
- Pontos de sustentação para estacas metálicas em concreto armado;
- Estacas metálicas em cantoneira de 75X75mm (1,0 metros) fixadas nas bases de concreto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- Base de sustentação da torre em concreto armado;
- Cordoalhas para estaiamento em aço de 8mm;
- Pintura nas cores laranja e branca;
- Kit de sinalização noturna;
- Instalação de para-raios;
- Aterramento com resistência máxima de 10Ω;

### **5. Kit de cabos e conectores**

- Cabos coaxiais: bitola de 1/2”;
- Rabichos: cabo coaxial 5/16”;
- Cabo 5/16” para lances até 10mts;
- Fita de auto fusão;
- Fita isolante;
- Abraçadeiras plásticas na cor preta para fixação dos cabos;
- Um kit de aterramento por lance.

### **6. Caixa hermética com sistema anti-surto, tomadas e disjuntor da rede elétrica**

29

- Caixa hermética metálica 25x50x60mm;
- Instalação de sistema Dispositivos de Proteção contra Surto (descarga elétrica);
- Tomada de serviço com 4 tomadas de 3 pinos;
- Disjuntor bi-polar geral curva D de 10A;

### **7. Nobreak 1200VA**

- 6 Tomadas de saída;
- Entrada bivolt e saída 115V;
- Capacidade (Va/W): 1200VA/600W;
- Forma de onda: senoidal;
- Proteção: fusível externo;
- 8 a 10 horas para 90% de recarga;

### **8. Aterramento:**

- Tipo estrela;
- 10 Hastes cobreadas de 2,0 metros espaçadas a cada 3,0 metros;
- Cordoalha 1/4” de aço carbono galvanizada para conexão das hastes;
- União entre hastes e cordoalhas com Grampo de Terra Duplo com Parafuso tipo "U";





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- Resistência máxima de 10Ω;

### **9. Alambrado de proteção**

- 2,0 x 2,0 metros;
- Altura 2,0 metros
- Portão de acesso de 80cm;
- Tela com fio 14;
- Fixação com ferragem metálica com tubos de 2" chapa 14 ou poste de concreto específicos para alambrado.

### **10. Rede Elétrica**

- Comprimento de 300mts;
- Postes de eucalipto tratado a cada 25mts;
- Postes com bitola mínima de 10cm e comprimento de 6,0 metros;
- Isoladores de porcelana e ferragens de fixação;
- Fiação com fio cabo multiplexado alumínio duplex 10mm, condutor fase: condutor de alumínio 1350, sólido ou com encordoamento redondo compactado. isolamento: camada extrudada de polietileno termoplástico – PE para classe térmica de 70°C, ou polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C, na cor preta. Condutor neutro: Condutor de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado.

30

### **11. Serviços de montagem de torre incluindo bases de concreto**

- Os serviços de montagem são referentes a todas as atividades como transporte, preparação do terreno, serviços de alvenaria, escavação para instalação de bases e/ou perfurações de rocha montagem da estrutura, instalação de estaios, instalação de sistema de balizamento noturno, instalação de para-raios interligado a malha de terra.

### **12. Serviços de montagem de repetidor/antenas/cabos/acessórios**

- Instalação do equipamento, instalação das antenas, cabos coaxiais, caixa hermética, fiação elétrica, e demais acessórios que fizerem necessários. Todos os serviços de instalação inclusos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### **13. Serviços de montagem de aterramento/alambrado**

- Serviços de montagem de aterramento consiste de escavação para passagem da cordoalha, inserção das hastes no solo, conexão das hastes com a cordoalha. Interligação com torre e barramento de terra da caixa hermética. Recomposição do solo.
- Instalação do alambrado deverá ter fixação no solo com concreto, para proteção dos equipamentos contra animais.

### **14. Configuração do equipamento repetidor**

- Configurar a banda de frequência para as operadoras que utilizam a faixa especificada.
- Configurar o equipamento para que os níveis de down-link tenham a máxima potência de saída;
- Configurar os níveis de up-link para que não haja interferência na torre da operadora doadora;

### **15. Test-drive e ajuste do sistema**

- Realizar test-drive nas áreas a serem cobertas verificando a qualidade de chamadas.
- Fazer ajuste de posicionamento das antenas que fizer necessário;

### **16. Garantia e assistência técnica**

- Todas as peças e equipamentos contratados deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega dos serviços.
- Serviços: deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da entrega do sistema.
- Assistência Técnica dentro da garantia: O fornecedor deverá disponibilizar técnico para substituição e manutenção de unidade defeituosa, sendo o prazo de atendimento máximo de 72 horas. As despesas pelo serviço de campo correrão por conta do fornecedor.

## **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos/peças e dos serviços, conforme determinado no edital de licitação e termo de referência.
2. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos/peças, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição ou reparação dos produtos e serviços que estejam em desacordo com o solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas.
4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.
12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
14. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
4. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a nota de autorização de fornecimento (NAF);
5. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
10. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### **XI. DAS SANÇÕES**

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XII. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. O Município de Onça de Pitangui reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Onça de Pitangui e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Onça de Pitangui/MG, 07 de novembro de 2019.

**Marília Resende Duarte e Silva  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do Município de Onça de Pitangui-MG, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

**• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de torres com sistema de repetição de sinal de celular nos Distritos de Jaguará de Minas e Capoeira Grande.

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....nº. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada por seu (sua) sócio (a)/procurador (a) Sr.(a) .....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação da senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

37

Segue nossa proposta de preço:

<b>LOTE I ...</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
01						
02						
03						
(...)						
Valor total: R\$ ____ (____)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, assinaremos o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atenderemos a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_,  
Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_ ***(informações facultativas)***.

(local e data)

38

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

*A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, CEP 35.655-000, estado de Minas Gerais, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** fornecimento integral.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

39

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de torres com sistema de repetição de sinal de celular nos Distritos de Jaguara de Minas e Capoeira Grande, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 27/2019 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

2.1. 1.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso configure uma das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/83.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer a mercadoria, de acordo com a listagem a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01						
02						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

03						
(...)						
Valor total: R\$ ____ (____)						

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais para cada equipamento (torre) instalado, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, e as demais até o décimo dia do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

- 1.1. O pagamento ficará condicionado à aceitação do sistema por parte da prefeitura.
- 1.2. A Prefeitura dará os sistemas como aceitos após análise da qualidade da instalação, confirmação dos itens fornecidos e verificação da cobertura de sinal em uma área mínima de 90% (noventa por cento) nos distritos.

**4.2.** O pagamento dependerá de atestação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, que após análise e conferência da mercadoria, dos serviços e das notas, realizará o pagamento devido;

**4.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

**4.4.** Identificada pelo Município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício;

**4.5.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes;

**4.6.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

**4.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**4.8.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 64/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2019, NAF \_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

**5.1.** O fornecimento bem como os serviços de instalação deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 27/2019.

**5.2.** O prazo de entrega e execução dos serviços de instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de fornecimento (NAF) pela Contratada.

**5.3.** A Nota de Autorização de fornecimento (NAF) será emitida unicamente pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4.** Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contados da entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**6.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Onça de Pitangui, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Efetuar a entrega conforme determinado no edital de licitação e termo de referência.

**7.2.** Garantir a qualidade dos produtos, segundo as exigências legais, padrões de qualidade e especificações exigidas.

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, bem como providenciar a substituição ou reparação dos produtos e serviços que estejam em desacordo com o solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de suas obrigações e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**7.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado.

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

**7.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração.

**7.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

**7.12.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.13.** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4.** Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a nota de autorização de fornecimento (NAF);
- 8.5.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.6.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- 8.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.9.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 8.10.** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitação, através de sua secretária, ou por servidor por ela designado;
- 10.2.** A Secretaria fará a conferência dos fornecimentos, atestando, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos mesmos;

42

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;
- 11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 11.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.  
12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.  
12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.  
12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**13.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO**

**14.1.** A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 27/2019, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 27/2019, e demais normas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária vigente no orçamento do ano de 2019:

24.722.0134.1.126 IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações/4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente- 1.00.00 Recursos Ordinários.

43

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1.** É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Onça de Pitangui/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

44

*Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

Conforme disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia declaramos que o responsável técnico pela empresa, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data de Registro	Assinatura

45

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Identificação do representante

Carimbo padronizado do licitante

*Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*